

LEI Nº 1128/17, 27 DE JANEIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DO SUBSÍDIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a realizar a recomposição salarial das perdas inflacionárias no subsídio dos Conselheiros Tutelares deste Município, no percentual de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), sendo pelo índice do INPC de dezembro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1112/16, de 15 de março de 2016.

Art. 2º - Fica determinado que a recomposição salarial de que trata o artigo anterior, deverá ser realizada através de Ato Administrativo a ser expedido pelo Prefeito.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA em vigência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vianópolis – GO, aos 27(vinte e sete) dias de janeiro de 2017.

ISSY QUINAN JÚNIOR
PREFEITO